

VCL = QDBO x VLANÇ x PUFDBO
 Onde: VCL = pagamento anual pelo lançamento de carga poluidora;
 QDBO = concentração média anual de DBO, em kg, presente no efluente final lançado;
 VLANÇ = volume de água lançado em corpos d'água, em m³, constante do ato de outorga ou das medições efetuadas pelos próprios usuários, por meio de equipamentos de medição aceitos pelo órgão outorgante, observando o disposto no item 8º.
 PUFDBO = Preço Unitário Final; sendo:

PUFDBO = PUBDBO x (Y1 x Y2 x Y3 x Y4 ...Y9)
 PUBDBO = Preço Unitário Básico da carga de DBO5,20 lançada - R\$ = 0,10;
 Yi (i=1..4) – Coeficientes Ponderadores
 7. Os Coeficientes Ponderadores - CP, definidos no artigo 12 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, com as classificações, valores e condicionantes descritos na Resolução CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, serão empregados conforme segue:
 7.1. Coeficientes ponderadores para captação, extração e derivação:

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
a) a natureza do corpo d'água	X1	superficial	1,00
		subterrâneo	1,00
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação (Decreto Estadual nº 10.755/77).	X2	classe 1	1,10
		classe 2	1,00
		classe 3	0,95
		classe 4	0,90
c) a disponibilidade hídrica local UGRHI 08	X3	Muito alta (<0,25)	0,90
		Alta (entre 0,25 e <0,40)	0,95
		Média (entre 0,40 e <0,50)	1,00
		Crítica (entre 0,50 e <0,80)	1,05
		Muito crítica (acima de 0,80)	1,10
d) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação.	X5	sem medição	1,00
		com medição	0,90
e) a finalidade do uso	X7	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,00
		Indústria	1,00
g) a transposição de bacia	X13	Existente	1,00
		Não existente	1,00

7.2. Coeficientes ponderadores para consumo:

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
a) a natureza do corpo d'água	X1	superficial	1,00
		subterrâneo	1,00
b) a classe de uso preponderante em que estiver enquadrado o corpo d'água no local do uso ou da derivação - Decreto Estadual nº 10.755/77.	X2	Classe 1	1,00
		Classe 2	
		Classe 3	
		Classe 4	
c) a disponibilidade hídrica local	X3	Crítica	1,00
		Média	1,00
d) o volume captado, extraído ou derivado e seu regime de variação	X5	sem medição	1,00
		com medição	1,00
e) o consumo efetivo ou volume consumido	X6		1,00
f) a finalidade do uso.	X7	Sistema Público	1,00
		Solução Alternativa	1,00
		Indústria	1,00
g) a transposição de bacia	X13	Existente	1,00
		Não Existente	1,00

7.3. Coeficientes ponderadores para diluição,

transporte e assimilação de efluentes (carga lançada):

Característica considerada	CP	Classificação	Valor
a) a classe de uso preponderante do corpo d'água receptor.	Y1	classe 2	1,00
		classe 3	0,95
		classe 4	0,90
		>95 % de remoção	0,80
b) a carga lançada e seu regime de variação, atendido o padrão de emissão requerido para o local - Sendo PR = percentual de remoção	Y3	>90 a <= 95% de remoção	0,85
		>85 a <= 90% de remoção	0,90
		>80% <= 85% de remoção	0,95
		= 80% de remoção	1,00
		Sistema Público	1,00
c) a natureza da atividade.	Y4	Solução alternativa	1,00
		Indústria	1,00

8. Em relação ao Coeficiente Ponderador Y3, definido na alínea C do inciso II, do artigo 12 do Decreto 50.667, de 30 de março de 2006, será calculado em função da percentagem de remoção (PR) de carga orgânica (DBO5,20), na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE (industriais e domésticos), a ser apurada por meio de amostragem representativa dos efluentes bruto e tratado (final), em cada ponto de lançamento.

8.1. As amostragens para avaliação das cargas orgânicas afluentes e efluentes à ETE, assim como dos corpos d'água receptores, deverão ser realizadas simultaneamente obedecendo à Nota Técnica anexa à Resolução SERHS/SMA nº 1, de 22 de dezembro de 2006, prevista no inciso V do artigo 4º da Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008.

8.2. Para os usuários de recursos hídricos que captam água, para uso em resfriamento, por meio do sistema aberto e independente do processo de produção, onde não ocorre acréscimo de carga de DBO5,20 entre a captação e lançamento no corpo d'água, será adotado Y3 = 1,00, carga poluidora DBO5,20 = 0 kgDBO/m³, assim como, não será considerada a realização do consumo.

9. A cobrança pela captação, extração ou derivação de água será feita de acordo com o previsto no Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, destacadamente o previsto no § 3º do artigo 12 e nos itens 2 e 3 do seu Anexo, adotando-se para o cálculo os pesos KOUT = 0,3 (três décimos) e KMED = 0,7 (sete décimos).

9.1. Quando não existir medição dos volumes captados, será adotado K out = 1 e K med = 0;

9.2. Quando "VCAP MED / VCAP OUT" for maior que 1 (um), será adotado KOUT = 0 e KMED = 1 e o usuário deverá solicitar retificação da outorga de direito de uso de recursos hídricos e estará sujeito às penalidades previstas na legislação;

9.3. O Volume de água captado outorgado, Vcap out, será aquele constante da Portaria de Outorga;

9.4. O Volume de água captado medido, V cap med, será aquele segundo medição que deverá ser feita por meio de equipamentos aceitos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAAE.

10. Os recursos a serem arrecadados com a cobrança prevista nesta Deliberação, serão aplicados nos Programas de Duração Continuada – PDC's constantes da Deliberação CRH nº 55, de 15 de abril de 2005, e referentes ao Plano Diretor da Bacia, aprovado pela Deliberação CBH-SMG nº 7 de 3 de dezembro de 2008, conforme segue:

a) PDC 1 (BASE DE DADOS, CADASTROS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS) aplicação de até 20% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 3,65% do investimento para ser aplicado neste PDC previsto no Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande 2008-2011, cuja validade foi prorrogada até 31 de dezembro de 2014, conforme deliberação nº 142, de 26 de junho de 2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

b) PDC 3 (RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DOS CORPOS D'ÁGUA) aplicação de até 30% do arrecadado, correspondendo

a aproximadamente 0,01% do investimento para ser aplicado neste PDC previsto no Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande 2008-2011, cuja validade foi prorrogada até 31 de dezembro de 2014, conforme deliberação nº 142, de 26 de junho de 2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

c) PDC 4 (CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA) aplicação de no mínimo 50% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 0,24% do investimento para ser aplicado neste PDC previsto no Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande 2008-2011, cuja validade foi prorrogada até 31 de dezembro de 2014, conforme deliberação nº 142, de 26 de junho de 2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

d) PDC 5 (PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DOS RECURSOS HÍDRICOS) aplicação de até 20% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 2,05% do investimento para ser aplicado neste PDC previsto no Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande 2008-2011, cuja validade foi prorrogada até 31 de dezembro de 2014, conforme deliberação nº 142, de 26 de junho de 2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH;

e) PDC 8 (CAPACITAÇÃO TÉCNICA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL) aplicação de até 10% do arrecadado, correspondendo a aproximadamente 1,59% do investimento para ser aplicado neste PDC previsto no Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande 2008-2011, cuja validade foi prorrogada até 31 de dezembro de 2014, conforme deliberação nº 142, de 26 de junho de 2012, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH.

10.1. Anualmente, o Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sapucaí Mirim/Grande definirá o percentual de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança em cada Programa de Duração Continuada definidos no caput deste item, obedecendo aos limites estabelecidos nas letras "a" até "e", cuja somatória não deverá ultrapassar 100% do valor arrecadado.

10.2. Não atingido o percentual de investimento com os recursos a serem arrecadados com a cobrança em qualquer um dos PDC's definidos, deverá ocorrer o remanejamento proporcional do saldo remanescente para os demais PDC's previsto no "caput" deste item.

11. Para o caso específico dos usuários de mineração de areia adotar-se-á o volume ou-torgado/licenciado para a captação e 5% deste valor como consumo efetivo de água, não sendo considerada a carga lançada.

12. A cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Rios Sapucaí Mirim/Grande, será realizada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAAE, até que estudos técnicos e econômicos indiquem a viabilidade da instalação da Agência de Bacia.

DECRETO Nº 58.773, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração Penitenciária, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.719.084,00 (Sete milhões, setecentos e dezenove mil, oitenta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38003	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 1.578.417,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 2.963.687,00
	TOTAL	1 4.542.104,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	4.542.104,00
	TOTAL	3 4.542.104,00
38004	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO V.PARAIBA E LITORAL	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 163.500,00
	TOTAL	1 163.500,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	163.500,00
	TOTAL	1 3 163.500,00
38006	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 1.142.709,00
	TOTAL	1 1.142.709,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3 20.000,00
20.000,00	TOTAL	3 20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	1.162.709,00
	TOTAL	1 3 1.162.709,00
38007	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 1.334.790,00
	TOTAL	1 1.334.790,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	1.334.790,00
	TOTAL	1 3 1.334.790,00
38008	COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 515.981,00
	TOTAL	1 515.981,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
10.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	515.981,00
	TOTAL	1 3 515.981,00
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
38001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1 75.197,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 14.770,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 52.288,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 778.821,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 50.795,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 716.619,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 820.537,00
8.000,00	TOTAL	1 2.517.027,00
4 4 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1 898.589,00
	TOTAL	1 3 898.589,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	898.589,00
	TOTAL	1 3 898.589,00
14.128.3812.5628	FORMAÇÃO APERF. SERVIDORES SISTEMA PENA	281.371,00
	TOTAL	1 3 281.371,00
14.421.3812.1897	EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU	828.537,00
	TOTAL	1 4 828.537,00
14.421.3812.6124	MANUT. E EXPANSÃO DO MONITORAMENTO ELE	508.530,00
	TOTAL	1 3 508.530,00
38003	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DE SÃO PAULO E DA GRANDE SÃO PAULO	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 634.804,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 7.626,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1 4.790,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 678.647,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 247.740,00
	TOTAL	1 1.573.607,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	1.325.867,00
	TOTAL	1 3 1.325.867,00
14.421.3812.1897	EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU	247.740,00

	TOTAL	1 4 247.740,00
38004	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO V.PARAIBA E LITORAL	1.573.607,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 370.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 36.000,00
36.000,00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 225.000,00
3 3 90 39	TOTAL	1 631.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	631.000,00
	TOTAL	1 3 631.000,00
38005	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1 15.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 15.000,00
15.000,00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 140.000,00
3 3 90 39	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 224.000,00
3 3 90 50	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 150,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 891.600,00
	TOTAL	1 1.285.750,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	394.150,00
	TOTAL	1 3 394.150,00
14.421.3812.1897	EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU	891.600,00
	TOTAL	1 4 891.600,00
38006	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO	1.285.750,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 937.300,00
	TOTAL	1 937.300,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	3 20.000,00
	TOTAL	3 20.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.3811.5328	GERENC. SUPORTE NECESSIDADES BÁSICAS PO	937.300,00
	TOTAL	3 3 20.000,00
14.421.3812.1897	EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU	937.300,00
	TOTAL	1 4 937.300,00
38007	COORD. DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 124.400,00
124.400,00	TOTAL	1 124.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.421.3812.1897	EXPANSÃO E APERF. DO SISTEMA PENAL PAU	124.400,00
	TOTAL	1 4 124.400,00
38009	COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 180.000,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 50.000,00
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1 80.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1 300.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1 20.000,00
	TOTAL	1 630.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.421.3811.5323	ATEND. P.SICOSSOCIAL MATERIAL À POP. PRI	630.000,00
	TOTAL	1 3 630.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
	TOTAL	1 3 3.029.577,00
	DEZEMBRO	3.029.577,00
	TOTAL	3 4 20.000,00
	DEZEMBRO	20.000,00
	TOTAL G E R A L	3.049.577,00
ÓRGÃO/QUOTAS	VALORES EM REAIS	
3800		